



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

RENATA MARINHO DOS SANTOS

**ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**JOÃO PESSOA - PB
2020**

RENATA MARINHO DOS SANTOS

**ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Pedagogia – Modalidade à Distância, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito institucional para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Dra. Sabrina Grisi Pinho de Alencar

**JOÃO PESSOA - PB
2020**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S237a Santos, Renata Marinho Dos.

ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / Renata Marinho Dos
Santos. - João Pessoa, 2020.
60 f. : il.

Orientação: Sabrina Grisi Pinho de Alencar.
Monografia (Graduação) - UFPB/CE.

1. Abuso sexual. Adolescentes. Crianças. 2. Orientador
Educativo. I. Alencar, Sabrina Grisi Pinho de. II.
Título.

UFPB/BC

RENATA MARINHO DOS SANTOS

**ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Pedagogia – Modalidade à Distância, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito institucional para a obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Dra. Sabrina Grisi Pinho de Alencar

Aprovado em: 24/07/2020

BANCA EXAMINADORA



Prof^ª. Dr^ª. Sabrina Grisi Pinho de Alencar
Prof^ª Orientadora
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Prof^ª. Dr^ª. Joseane Abílio de Sousa Ferreira
Prof^ª Convidada
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN



Prof^ª. Dr^ª. Ingrid Karla Cruz Biserra
Prof^ª. Convidada
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

À minha família, que é o meu
alicerce e me motiva a nunca
desistir.

Dedico.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo privilégio de ter alcançado mais uma etapa da minha vida que, apesar dos momentos difíceis, foram transformados em matéria prima de aprendizado, fazendo-me acreditar que nada é impossível;

À orientadora Profa. Dra. Sabrina Grisi Pinho de Alencar, que apesar de não ter tido o privilégio de conhecer pessoalmente, incentivou-me a prosseguir na caminhada com paciência e dedicação durante a realização desse trabalho.

Aos meus pais, pelo compromisso de me ensinar que a educação é a maior herança que um filho pode receber. À minha mãe, Maria Elizabeth dos Santos, minha mais sincera gratidão, por ser amorosa, amiga, paciente, por acreditar na minha capacidade, por cuidar dos meus dois filhos João Pedro e Samuel, enquanto eu estava produzindo o texto, sem dúvida foi o que me deu maior incentivo para conseguir concluir esse trabalho;

Aos meus filhos, Pedro e Samuel, pelo carinho e compreensão nos momentos que não pude dar a devida atenção em virtude do excesso de trabalho e da produção da pesquisa. A vocês dedico todo meu amor e orgulho por vocês serem meus filhos;

Ao meu eterno companheiro Junior, por ter me incentivado desde o primeiro dia de aula, me acompanhar ao Polo em Lucena durante todo curso para a realização das provas presenciais e não me deixar desistir nos momentos de dificuldades, que foram muitos;

À Rosangela Régia, amiga e grande colaboradora na realização desse trabalho, Obrigada pelo apoio, pela amizade pelas palavras de conforto e pelas orientações pedagógicas e profissionais ao longo desses anos de amizade.

Às amigas que fiz durante o curso, em especial Marlene e Mércia, que desde o primeiro semestre construímos uma verdadeira amizade. Valaram as conversas, os trabalhos acadêmicos as idas ao Polo de Lucena durante as provas. Sem vocês essa trajetória não teria sido tão prazerosa;

Por fim, gostaria de agradecer aos meus familiares e amigos pelo carinho e pela compreensão no momento em que a dedicação aos estudos foi exclusiva e bem como, a todos que contribuíram direta e indiretamente para que esse trabalho fosse realizado o meu eterno agradecimento.

“As famílias confundem escolaridade com educação. É preciso lembrar que a escolaridade é apenas uma parte da educação. Educar é tarefa da família”.

(Mario Sérgio Cortella)

SANTOS, Renata Marinho dos. **Atuação do Orientador Educacional em face à violência sexual de crianças e adolescentes**, 2020. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (TCC). Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância. Centro de Educação. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

RESUMO

A temática da pesquisa realizada trata de violência sexual contra crianças e adolescentes, com foco na inserção dessa problemática penal no contexto escolar, evidenciando a importância da escola e do Orientador Educacional no enfrentamento e na conscientização dos estudantes e de seus respectivos responsáveis legais em relação ao abuso sexual infantil. No tocante à escolha desse tema, justifica-se por ser um assunto delicado e polêmico que necessita de aprofundamento teórico e jurídico acerca do objeto de pesquisa, ou seja, o abuso sexual contra crianças e adolescentes, de forma a possibilitar a reflexão sobre o papel do Orientador Educacional. Para efeito de pesquisa, o objetivo geral do estudo é analisar o papel da escola, no contexto da orientação educacional, em relação à problemática envolvendo violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Quanto à metodologia deste Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia, em nível de graduação, caracteriza-se como sendo uma pesquisa bibliográfica e documental, de cunho qualitativo e descritivo. Ocorrendo por meio de uma revisão de literatura nas bases de dados do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), utilizando os seguintes descritores de busca: abuso sexual e escola e, de um universo de 624 publicações, a amostra final é composta por cinco artigos selecionados. Os resultados obtidos dos cinco artigos selecionados evidenciam ser essencial a inserção do tema abuso sexual na orientação educacional, em prol da prevenção, identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamento legal dos casos suspeitos e/ou confirmados. Podendo concluir que é de suma importância que a orientação educacional atue ativamente, com ética e responsabilidade, através de ações nas escolas, na identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamento de casos envolvendo abuso sexual.

Palavras-chave: Abuso sexual. Adolescentes. Crianças. Orientador Educacional.

SANTOS, Renata Marinho dos. **Educational Advisor's performance in the face of sexual violence in children and adolescents**, 2020. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade a Distância. Centro de Educação. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

ABSTRACT

The theme of the research conducted deals with sexual violence against children and adolescents, focusing on the insertion of this criminal problem in the school context, evidencing the importance of the school and the Educational Advisor in coping with and raising the awareness of students and their respective legal guardians in relation to child sexual abuse. Regarding the choice of this theme, it is justified by being a delicate and controversial subject that requires theoretical and legal deepening about the object of research, that is, sexual abuse against children and adolescents, in order to enable reflection on the role of the Educational Advisor. For the purpose of this study, the general objective of the study is to analyze the role of the school, in the context of educational guidance, in relation to the problem involving violence and sexual abuse against children and adolescents. As for the methodology of this Course Completion Work in Pedagogy, at the undergraduate level, it is characterized as a bibliographic and documentary research, of qualitative and descriptive nature. Taking place through a literature review in the databases of the Journal Portal of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (Capes), using the following search descriptors: sexual abuse and school and, from a universe of 624 publications, the final sample consists of five selected articles. The results obtained from the five selected articles show that the inclusion of sexual abuse in the educational orientation is essential, in favor of prevention, identification, reception, coping and legal referral of suspected and/or confirmed cases. It can be concluded that it is of paramount importance that educational guidance acts actively, with ethics and responsibility, in the identification, reception, confrontation and referrals, through actions in schools, of cases involving violence and sexual abuse with students of Basic Education.

Keywords: Sexual abuse. Teenagers. Children. Educational Advisor.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipologias, classificações e definições de violência sexual infantil ...	22
Quadro 2 – Consequências observadas em vítimas de violência sexual infantil.	29
Quadro 3 – Artigos selecionados no Portal de Periódicos Capes	42
Quadro 4 – Descrição dos estudos apresentados nos artigos selecionados	42

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Tipificação da violência sexual	21
Figura 2 – Modelo espiral da violência sexual contra crianças e adolescentes..	28
Figura 3 – Processo de seleção dos artigos no Portal de Periódicos Capes	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência.
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF	Constituição Federal
CREAS	Centro de Referência Especializada em Assistência Social
DECA	Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMEI	Escolas Municipais de Educação Infantil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Mapear	Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras
MEC	Ministério da Educação
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PPP	Projeto Político Pedagógico
SEDH/PR	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
SPDCA.	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	16
2.1 ENTENDENDO OS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	16
2.2 ASPECTOS LEGAIS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17
2.2.1 Tipificações de violência sexual contra criança e adolescente	21
2.2.2 Abuso sexual na esfera familiar	25
2.2.3 Sintomas em crianças e adolescentes violentados sexualmente ...	27
3 A ESCOLA, O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O PAPEL DO ORIENTADOR EDUCACIONAL.....	32
3.1 ASPECTOS LEGAIS DA ATUAÇÃO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL..	33
3.2 A ORIENTAÇÃO ESCOLAR EM FACE AO ABUSO SEXUAL	36
4 PERCURSO METODOLÓGICO	40
4.1 TIPO DE PESQUISA	40
4.2 LOCAL DA PESQUISA	40
4.3 SELEÇÃO DA AMOSTRA.....	41
4.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	42
4.5 ANÁLISE DOS DADOS.....	42
5 ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Discussão a partir de periódicos da capes.....	43
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS	51
APÊNDICE	57

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno abusivo que sempre existiu nas sociedades no decorrer dos tempos, contudo, no âmbito pátrio ganhou notoriedade legislativa no final do século XX, mais precisamente em 1990, em virtude de ter sido inserida nas discussões acerca das políticas públicas e sociais. Isto é, em 1990, com a publicação do *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA), ampliou-se o entendimento de que o abuso sexual se trata de um ato criminoso recorrente no contexto penal brasileiro, dando legitimidade e voz às vítimas, ultrapassando os limites do ambiente familiar.

É notório ressaltar que o Brasil é signatário dos principais acordos, convenções, tratados e normas Internacionais relativos ao tema da proteção de crianças e adolescentes na agenda dos direitos humanos, tal como a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, moldurada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948.

No Brasil, portanto, a violência sexual contra crianças e adolescentes foi introduzida na agenda da sociedade civil como sendo uma questão relacionada com a luta nacional e internacional pelos direitos humanos, inclusive sendo preconizados na *Constituição Federal* (CF) de 1988, na *Convenção sobre os Direitos das Crianças* (1989), no ECA (1990) e no *Código Penal* de 1940, através da redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009, em cujo Título VI, dos crimes contra a dignidade sexual, Capítulo II, dos crimes sexuais contra vulnerável e, também, na atualização através da Lei nº 13.718, de 2018.

No cenário brasileiro, para mensurar a dimensão dos casos de abusos sexuais contra crianças e adolescentes, segundo os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, no período de 2011 a 2017, foram registradas aproximadamente 184.524 ocorrências, das quais mais de 58 mil notificações foram contra crianças, a maioria do sexo feminino (74,2%) e com idade entre 01 e 05 anos (51,2%). No caso dos adolescentes (92,4%) a maioria dos casos registrados era do sexo feminino (67,8%) e com idade entre 10 e 14 anos. No tocante aos agressores sexuais, constata-se que a maior parte dos acusados era do sexo masculino e tinha vínculo familiar com as vítimas (CRUZ, 2019).

Para além dos dados oficiais registrados pelo Ministério da Saúde, observam-se os casos subnotificados, pois os registros em boletins de ocorrência

constituem que o ponto de partida das investigações é muito inferior ao número de agressões ocorridas no âmbito familiar, tendo em vista que muitas vítimas evitam a exposição pública, a constrangedora coleta de provas do crime realizado ou o receio de denunciar algum membro da família (GORENSTEIN, 2009).

Em um país com dimensões continentais como o Brasil, segundo o *Censo Demográfico* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo território possui 8.514.876,60 km², composto por 27 Unidades Federativas e 5.570 municípios, distribuídos em territórios heterogêneos, muitas vezes de difícil acesso (BRASIL/IBGE, 2010), e com uma diversidade regional de características socioeconômica e educacional distintas.

Nesse sentido, evidencia-se a dificuldade de disseminar conhecimentos sobre o crime de abuso sexual, assim como monitorar nacionalmente ocorrências que foram denunciadas, apesar dos registros apresentados no Disque Direitos Humanos, ou Disque 100, subordinado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), através da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA).

Em virtude da temática da pesquisa realizada tratar de violência sexual contra crianças e adolescentes, torna-se oportuno inserir essa problemática penal no contexto escolar, evidenciando a importância da escola e do Orientador Educacional no enfrentamento e na conscientização dos estudantes e de seus respectivos responsáveis legais. Portanto, para efeito de pesquisa, esse estudo monográfico busca responder ao seguinte questionamento: De acordo com a literatura, qual é o papel da escola e do Orientador Educacional na prevenção, identificação, no acolhimento e combate ao abuso sexual infantil?

No tocante à escolha desse tema, justifica-se pela minha experiência como coordenadora pedagógica em uma escola particular em João Pessoa e por sentir a necessidade de me aprofundar acerca da temática, pois se trata de um tema delicado e polêmico que necessita de aprofundamento teórico e jurídico acerca do assunto, ou seja, o abuso sexual contra crianças e adolescentes, de forma a possibilitar a reflexão sobre o papel do Orientador Educacional na prevenção e combate a essa prática no ambiente escolar. Pois segundo dados do *Censo Escolar* de 2019, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Brasil existem 180.610 escolas com um total de 1.383.833 alunos matriculados na Educação Básica Nacional (BRASIL/INEP, 2019).

De fato, os números do INEP revelam, portanto, o potencial da rede de proteção a crianças e adolescentes, cuja escola e, particularmente, dos profissionais da educação, tem a responsabilidade de atuar no ambiente educacional na identificação de sinais e sintomas de violência e abuso sexual, além de desencadear processos de averiguação da veracidade das ocorrências e, quando necessário, denunciar o crime aos órgãos competentes (FERREIRA, 2009).

Para efeito de pesquisa, o objetivo geral do estudo é analisar o papel da escola, no contexto da orientação educacional, em relação à problemática envolvendo violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Tendo os seguintes objetivos específicos: ▪ Caracterizar a violência sexual contra crianças e adolescentes; ▪ Analisar os principais aspectos legais e penais dos crimes sexuais contra vulnerável; ▪ Buscar no Portal de Periódicos da Capes, por meio de uma revisão de literatura sobre a temática proposta para a concretude da pesquisa ▪ Destacar a importância da orientação educacional na identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamentos, através de ações nas escolas, de casos envolvendo violência e abuso sexual com os alunos da Educação Básica.

Diante do exposto, quanto à metodologia deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Pedagogia, em nível de graduação, caracteriza-se como sendo uma pesquisa bibliográfica e documental, de cunho qualitativo e descritivo. Ocorrendo por meio de uma revisão de literatura nas bases de dados do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), utilizando os seguintes descritores de busca: abuso sexual e escola e, de um universo de 624 publicações, a amostra final é composta por cinco artigos selecionados.

Por sua vez, para a construção do referencial teórico, utilizam-se os pressupostos debatidos pelos autores elencados como, por exemplo, Gorenstein (2009), Ferreira (2009) e Hohendorff, Habigzang e Koller (2014), em detrimento de abordarem as raízes da violência e da exploração sexual infantil e suas respectivas implicações no processo educacional, inclusive sobre o papel e a relevância da escola evidenciada nos estudos de Ibiapina (2003) e Lopes e

Torman (2007), intuindo elucidar a importância da atuação do Orientador Educacional na gestão escolar para fundamentar as proposições, tal como especifica o Decreto n. 72.846, de 26 de setembro de 1973, ao regulamentar sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional. Destarte, utiliza-se, também, parte da legislação que trata dessa questão, tais como: a CF de 1988, a *Convenção Internacional dos Direitos das Crianças* de 1989, o ECA de 1990 e o *Código Penal* de 1940 com suas respectivas atualizações específicas à temática, entre outros documentos.

Para uma melhor visualização do estudo, o TCC está estruturado em seis capítulos. Nessa perspectiva, o presente trabalho está distribuído em cinco capítulos. No primeiro capítulo, a INTRODUÇÃO, trata dos elementos essenciais do presente trabalho de conclusão de curso, apresentando o objeto de estudo, sua problematização, justificativa e os objetivos da pesquisa, geral e específicos, além dos principais aspectos metodológicos.

O segundo capítulo, A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, traz os conceitos de violência, de abuso e exploração sexual, destacando os tipos de violência, discorrendo sobre o abuso no contexto familiar e os sintomas percebidos nas crianças vítimas de abuso.

O terceiro capítulo, A ESCOLA, O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O PAPEL DO ORIENTADOR EDUCACIONAL, discorre acerca da regulamentação da atuação profissional do Orientador Educacional, com foco em sua atuação em face aos abusos à violência sexual.

O quarto capítulo, intitulado de PERCURSO METODOLÓGICO, descreve a trajetória metodológica do estudo realizado, caracterizando-a, descrevendo as etapas da pesquisa e, traçando uma análise dos elementos pesquisados e apresentando os resultados obtidos.

O quinto capítulo, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS, expõe as principais informações dos cinco artigos selecionados na revisão de literatura realizada no Portal de Periódicos da Capes, enfatizando a atuação da escola e da orientação educacional nos casos envolvendo abuso sexual de crianças e adolescentes.

Por fim, no sexto capítulo, as CONSIDERAÇÕES FINAIS, apresentam-seas conclusões a partir do presente debate, apontando possíveis estratégias de enfrentamento dos problemas anteriormente citados.

2 A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

2.1 ENTENDENDO OS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1995 define o abuso sexual infantil como um fenômeno que envolve maus tratos sofridos por crianças e adolescentes. Alguns autores definem que a expressão “abuso sexual” é entendida como sendo um sinônimo de violência sexual, mas apesar da semelhança são termos diferentes (FURNISS, 1993; LAMOUR, 1997; SOUZA; SILVA, 2002). Para Rocha (2006), a referência à violência sexual implica no uso de força física ou psicológica, incluindo os atos praticados contra menores ou pessoas incapazes de compreender o significado de tais ações. Quando se trata “de pessoas com deficiência, que fazem parte de um grupo ainda mais vulnerável por estar mais exposta a maioria das condições de risco, tanto no âmbito familiar como no meio social.” (FERREIRA, 2009, p. 1).

O abuso sexual infantil é descrito como toda situação em que uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação. Segundo a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA), compreende-se que:.

O abusador se aproveita do fato de a criança ter sua sexualidade despertada para consolidar a situação de acobertamento. A criança se sente culpada por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir o seu consentimento (ABRAPIA, 2002, n.p.¹).

De acordo com Bezerra (2006, p. 7) o abuso sexual “[...] é uma conduta sexual com a criança levada a cabo por um adulto ou por outra mais velha [...]”, ao contrário da violência sexual, que segundo Ferreira (2009, p. 9) representa um tipo de agressão “[...] em que não há força física para obtenção do prazer sexual, ou seja, podendo ser configurado por meio de diversas ações, todas violentas em essência, mas não necessariamente fisicamente violentas”.

¹Não paginado.

Segundo Santos e Ippolito (2009, *apud* IBIAPINA; ROCHA, 2013, p. 5) o abuso sexual “[...] é a situação em que crianças ou adolescentes utilizam ou são levadas para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas”, cuja violência que envolve poder, coação ou sedução, sendo praticada, geralmente, no contexto intrafamiliar e social das vítimas. “Não é o toque, nem a violência física e nem a falta de consentimento que vão definir o abuso sexual, mas sim a sexualidade vinculada ao desrespeito ao indivíduo e aos seus limites” (COHEN, 2000, p. 4).

Nesse sentido, o abuso sexual ocorre por meio de um ato criminoso no qual uma pessoa adulta ou com idade superior à vítima submete a criança ou o adolescente, com ou sem consentimento, para satisfazer-se, impondo a força física, ameaça ou pela sedução e charme, com palavras ou com ofertas de presentes. Para efeito de pesquisa, torna-se de suma relevância aprofundar a discussão conceitual e jurídica sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes como sendo, também, uma questão penal e rechaçada com elementos biopsicossociais que afetam as vítimas em várias fases de sua vida.

2.2 ASPECTOS LEGAIS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No contexto internacional, em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes, 196 nações signatárias da ONU realizaram uma convenção sobre a temática em 20 de novembro de 1989, cuja vigência foi em 2 de setembro de 1990, representando um instrumento basilar de direitos humanos, cujo Brasil ratificou o documento em seu ordenamento jurídico um ano depois, através do Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990, reconhece-se direitos a cuidados e assistência especiais de crianças e adolescentes.

Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão. [...] A criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento (BRASIL, 1990b, n.p.).

Na CF de 1988, mais especificamente no art. 227, caracteriza-se que é dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente [...] o direito [...] à dignidade, o respeito [...], além de colocá-los a salvo de exploração, violência, crueldade” (BRASIL, 1988). Vale frisar que, no Brasil, diferentemente da especificação da Convenção sobre os Direitos das Crianças que considera como sendo os sujeitos menores de 18 anos, de acordo com o ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu art. 2, caracteriza-se “criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990a, n.p.).

Desse modo, no que tange à violência sexual, segundo o texto normativo da *Convenção sobre os Direitos das Crianças*:

Art. 19 - Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela (BRASIL, 1990b, n.p.).

De modo complementar, a CF de 1988, em seu art. 227, Inciso VII, parágrafo 4, promulga que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (BRASIL, 1988), tal como determina o *Código Penal* brasileiro, em seu Capítulo II, do art. 217 ao art. 218-C, ao caracterizar os crimes de: sedução, estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

No ECA de 1990, em seu art. 101, Inciso XI, parágrafo 2, caso seja caracterizado a violência ou o abuso sexual, expressa-se o afastamento do convívio familiar, como também no art. 130, tem-se que, “[...] verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar [...] o afastamento do agressor da moradia” (BRASIL, 1990a). O abuso sexual normalmente acontece no âmbito familiar sem o uso de força ou violência física, sendo alcançado através da confiança e do laço emocional estabelecido entre o agressor e a vítima. Num

ambiente em que supostamente a criança deveria sentir-se protegida, o que torna o crime ainda mais grave, pois pode ser silenciada e perpassa gerações.

Inclusive, compete destacar que, segundo texto normativo do ECA de 1990, em seus art. 241 a 241-E, específica sobre os crimes envolvendo registros de cenas sexuais explícitas ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes, bem como o art. 244-A trata dos crimes de submeter crianças e adolescentes à prostituição e exploração sexual. Segundo a ABRAPIA, a verdadeira incidência do abuso sexual é desconhecida, acreditando ser uma das condições de maior subnotificação e sub-registro: em todo o mundo estima-se que sejam 12 milhões de pessoas a cada ano que sofrem algum tipo de violência sexual desta natureza (ABRAPIA, 2002).

Durante muito tempo, as violências sexuais contra crianças e adolescentes ocorrem no Brasil e em países de todos os níveis de desenvolvimento e renda, podendo afetar crianças de todas as idades e em diferentes contextos. Meninos e meninas são vítimas de violência sexual, mas as meninas estão em maior risco. No contexto histórico social, no ato de violência sexual prevalece uma “cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça, devido a concepções autoritárias e repressoras de uma sociedade paternalista” (TONON; AGLIO, 2009, p. 4). No Brasil, em 2002, dados levantados pela ABRAPIA indicam que:

A cada minuto, uma criança é vítima de violência doméstica. Diariamente 18 mil crianças são espancadas, e pelo menos 100 morrem, 63% são abusadas sexualmente. São 6,5 milhões de casos de violência por ano, sendo que mais da metade é praticada dentro de casa. Acidentes e violência doméstica provocam 64% das mortes de crianças e adolescentes no país (ABRAPIA, 2002, n.p.).

A situação da violência contra criança é mais trágica ainda se considerar que, os números levantados pela ABRAPIA em 2002, não representam a totalidade dos casos de violência existentes na sociedade, pois muitos não são denunciados porque, conforme SILVA (1990 *apud* FERREIRA, 2009, p. 41) “[...] a violência física é cercada por um silêncio, tendo em vista que esse assunto causa vergonha, culpa, medo e desafia os tabus culturais”.

A partir desse prisma delineado dos elementos jurídicos e estatísticos da violência sexual contra crianças e adolescentes, convém ressaltar os aspectos

biopsicossociais desta problemática, por representar uma demanda de saúde pública, cujas implicações podem ser percebidas em função do “processo saúde-doença, pela alta prevalência e devido ao efeito deletério que causa ao indivíduo, às famílias e à sociedade.” (SOARES *et al*, 2016, p. 88). Desse modo, a violência sexual infantil pode ser caracterizada como sendo relativa a atos que envolvem contato de cunho sexualizado, inclusive sem a ocorrência de penetração genital, anal ou oral, tais como: “o exibicionismo, prática de carícias e manipulação de genitália, mama ou ânus, realizada por adulto ou adolescente de mais idade. ” (PFEIFFER; SALVANGNI, 2005, p. 200).

Sendo assim, constata-se que, em geral, as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual desenvolvem problemas biopsicossociais que ultrapassam os limites imediatistas dos atos abusivos, apresentando elementos que necessitam de apoio interdisciplinar, objetivando reduzir os traumas causados pelos crimes sofridos (OLIVEIRA *et al*, 2005).

Nas vitimizações sexuais, além das lesões físicas sofridas, as pessoas tornam – se mais vulneráveis a outros tipos de violência. [...] Diante dessa magnitude de eventos seu enfrentamento tem sido um grande desafio para a sociedade (BRASIL, 2010, n.p.).

De modo complementar, segundo Ballone (2003), observa-se que, em razão da criança ou adolescente vítima de violência sexual não ser estruturada psicologicamente e nem ter a maturidade ética e moral da agressão sofrida, torna-se potencialmente vulnerável a desenvolver traumas emocionais.

Geralmente, a criança abusada sexualmente, principalmente por familiares ou pessoas significativas, desenvolve a perda da autoestima, torna-se retraída, perde a confiança nos adultos e pode até chegar a considerar o suicídio (BALLONE, 2003, n.p.).

Portanto, para um melhor entendimento das nuances envolvendo a violência sexual contra criança e adolescente é de suma importância apreciar as diferenciações conceituais entre violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, bem como as características do agressor, os sinais e sintomas desenvolvidos nas vítimas.

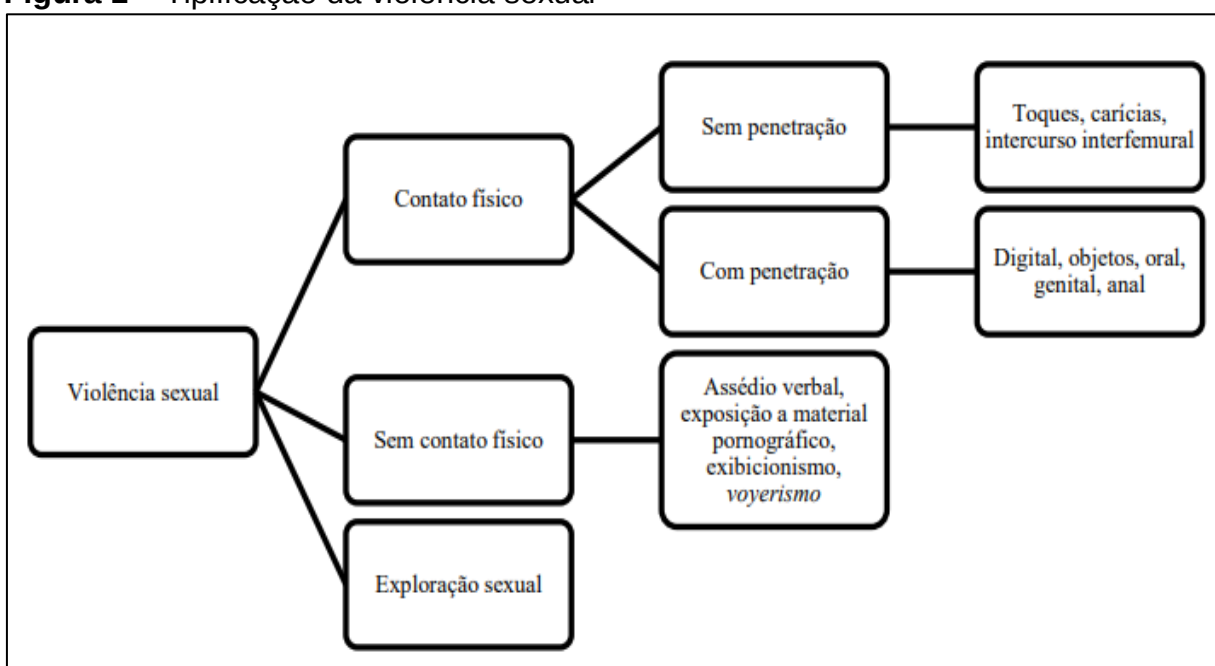
2.2.1 Tipificações de violência sexual contra criança e adolescente

A problemática em torno das violências contra crianças e adolescentes evidencia que há tipos distintos de atos cometidos às vítimas, para Lisboa (2006 p. 67) “[...] bater, espancar, estuprar, negligenciar e humilhar crianças são condutas universais e fazem parte do dia a dia de grande parte das famílias”. Reforçando essa perspectiva sobre violência intrafamiliar, verifica-se que:

[...] a criança sempre sofreu com diversos tipos de violência justificadas como prática de disciplinas familiares e escolares que incluem castigos físicos e psicológicos sendo entendida como sinônimo de educação para a obediência a lei dos castigos adultos (FERREIRA, 2009, p. 02).

A violência contra as crianças e os adolescentes apresenta características distintas, podendo ser de natureza física, psicológica e, também, ter a forma de discriminação, humilhação, negligência e maus tratos, chegando a uma das graves formas de violência que é a sexual, esta se constitui como sendo uma das violações dos direitos humanos (FERREIRA, 2009). De acordo com o Ministério da Saúde (2002), as principais tipificações de violência sexual contra crianças e adolescentes podem ser aludidas em função de haver contato físico ou exploração sexual, tal como ilustra a Figura 1:

Figura 1 – Tipificação da violência sexual



Fonte: Adaptado de Hohendorff, Habigzang e Koller (2014).

Contudo, a violência sexual pode ser agrupada em três classificações específicas:

Primeiro sensorial (pornografia, exibicionismo, linguagem verbal, fotografias, filmes e exposição na internet); por estimulação (carícias em área consideradas íntimas masturbação e contatos genitais); e por realização (tentativas de violação, penetração, oral, anal ou vaginal, estupro e incesto) (LISBOA, 2006, p.83).

Tal tipologia é importante porque mostra que não é necessariamente preciso o contato físico entre o abusador e a vítima para se caracterizar a violação sexual, uma vez que o adulto (ou a pessoa que tem mais poder na relação de abuso) pode se satisfazer em apenas observar a criança ou adolescente em uma simples atividade de rotina como, por exemplo, tomando banho ou apenas colocá-las sentadas em seu colo, situação que já causa a sensação de prazer.

Contribuindo com o mapeamento desta tipologia, Araújo (2002), em consonância com Lisboa (2006) e Faleiros e Campos (2000), define que o abuso pode ser dividido em dois atos que envolvem o contato sexual com ou sem penetração e atos em que não há contato sexual, como voyeurismo e exibicionismo, ou seja, o contato físico direto constitui elemento chave na classificação do tipo de abuso.

Para uma melhor visualização das tipologias, classificações e definições de violência sexual contra crianças e adolescentes, cabe apreciar o Quadro 1:

Quadro 1 – Tipologias, classificações e definições de violência sexual infantil

TIPOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÕES
Violência sexual sem contato físico	Violência sexual verbal	Conversar sobre atividades sexuais para despertar interesse ou chocar.
	Exibicionismo	Uma pessoa mostra as partes íntimas de seu corpo com a intenção de chocar outra pessoa.
	Voyeurismo:	Uma pessoa gosta de observar outra sem roupa, mexendo nas suas partes íntimas, ou ainda mantendo relação sexual.
	Assédio sexual:	Hábito de importunar uma pessoa com pedidos ou palavras obscenas ou imorais.

Violência sexual com contato físico	Ato sexual	Um adulto acaricia os órgãos genitais de outra pessoa, se masturba na frente dela mantém relação sexual com penetração vaginal ou anal e sexo oral.
	Sadismo	A violência sexual que inclui torturas e surras
	Pornografia	Forma de violência sexual, na qual principalmente crianças e adolescentes são usados como atores ou modelos em vídeos, fotografias, gravações ou filmagens pornográficas.
	Incesto	É qualquer relação de caráter sexual entre pessoas de uma mesma família, acontece principalmente entre pai e filha.
	Estupro	Um adulto usa de violência e obriga uma pessoa a ter relações sexuais, contra a vontade dela.
	Pedofilia	É uma “[...] psicopatologia, um desvio da sexualidade, de caráter compulsivo e obsessivo, em que adultos tem atração sexual por crianças e adolescentes” (TONON; AGLIO, 2009, p. 04)

Fonte: Adaptado de Hohendorff, Habigzang e Koller (2014)

A partir do panorama explicitado das tipologias de violências sexuais contra crianças e adolescentes, em relação à pedofilia especificamente, compreende-se que há uma diferença entre dois tipos de agressores sexuais que precisa ser estabelecida logo no início, nem todos os abusadores sexuais são pedófilos, como se divulga com intensidade nos últimos tempos (ABRAPIA, 2002 *apud* GORENSTEIN, 2008).

É necessário saber, tal como explica Moraes (2015, p. 8), que “[...] a maioria dos pedófilos beira a inimputabilidade em função de seus transtornos psicológicos, e que, do ponto de vista psiquiátrico forense na área criminal, a pedofilia deve ser considerada uma perturbação da saúde mental”.

Portanto, a pedofilia representa uma tipologia de violência sexual cujo abusador sofre de problemas de ordem mental com preferência ao abuso infanto-juvenil.

A pedofilia é um transtorno psiquiátrico que tem características próprias, mas que acomete uma parcela muito pequena da população [...] enquanto o abuso sexual pode ter origem em situações socialmente aplicáveis (GORENSTEIN, 2008, p. 1).

Como podem ser verificadas, em geral, as práticas de violências contra crianças e adolescentes decorre de uma relação de poder entre abusador e vítima. Isto porque, pode ocorrer desde a ameaça ou violência física explícita até atos mais sutis cujas vítimas mantêm a relação de afeto com o abusador, sem dar conta de que está sendo explorada ou violentada (VIEIRA, 2006).

Na esfera intra e extrafamiliar, a violência sexual pode ser praticada, também, como exploração sexual, como turismo sexual, pornografia, tráfico e prostituição de crianças e jovens com a finalidade específica de obter benefícios financeiros a partir da venda de sexo a terceiros. A exploração sexual, portanto, é diferente do abuso sexual porque nesse caso a vítima é considerada uma mercadoria, objeto de lucro (CANUTO, 2019).

Nesse sentido, em 2018, de acordo com os dados publicados no Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras (Mapear), verifica-se a existência de, aproximadamente, “[...] 2.487 pontos. Seis entre 10 estão em áreas urbanas, o que mostra que a exploração sexual ocorre em locais de fácil acesso, como postos de combustível, bares, casas de show, hospedagem e comércios” (CANUTO, 2019, p. 01).

Sendo assim, constata-se a vulnerabilidade de crianças em todo território nacional, especialmente nas regiões mais pobres, uma vez que o Brasil é um país tropical onde o turismo litorâneo é intenso e as rodovias constituem o principal meio de cargas. O *Código Penal* brasileiro de 1940, por meios das atualizações normativas, reconhece a gravidade dos crimes sexuais no país e estabelece artigos que qualificam vários tipos de violência sexual, entre elas:

Art. 213 - Estupro: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça [...]. Reclusão de 06 a 10 anos. Se dá a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Art. 215 - Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 216-A - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001) Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Art. 217- Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.

Art. 218 - Induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem.

Art. 218-A- praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer a lascívia própria ou de outrem.

Art. 218-B - Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que o abandone. (BRASIL, 1940, n.p.).

De fato, é certo categorizar que toda forma de violência sexual é assustadora, mas quando o abuso ocorre contra crianças e adolescentes, a literatura ilumina que na esfera familiar, afigura-se como sendo o mais alto percentual de crimes não denunciados.

2.2.2 Abuso sexual na esfera familiar

A violência intrafamiliar pode ser compreendida em razão da natureza doméstica, pois tende a ser caracterizada em função das agressões materializadas contra a criança e adolescente dentro do seio da família. Segundo os dados fornecidos pela ABRAPIA (2002), o maior número das registradas ocorre dentro da própria casa da vítima, ou seja, o ato criminoso é praticado por algum membro da família ou por pessoas que fazem parte do convívio social, sem necessariamente haver laços de consanguinidade ou parentalidade. Embora a violência intrafamiliar remeta a parentes que vivem ou não na mesma casa, a pesquisa realizada por Bezerra (2006, p. 31) revela que “a probabilidade de ocorrência é maior entre parentes que convivem cotidianamente no mesmo domicílio”.

Nos casos de abuso sexual intrafamiliar, outra questão preocupante é o fato de que o agressor tenha um grau de parentesco com a vítima, isto implica dizer que aponta para a caracterização de um tipo de relação específica, tipificada de incestuosa. Segundo Furniss (1993, *apud* PENSO; COSTA; CAMPOS, 2009), nas situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes, a dinâmica familiar apresenta inversão da hierarquia entre pais e filhos.

Nesse contexto delineado, a família sente vergonha e, por isso, não conseguem atentar para essa problemática envolvendo seus familiares, tendo dificuldade para acreditar que a violência e o abuso sexual estão ocorrendo dentro do ambiente doméstico. Da mesma forma que a literatura geral indica quando o abuso sexual ocorre no espaço doméstico e familiar há uma maior predominância do homem como agressor e da menina como sendo a vítima. É de se esperar que a consequência de tal ato incestuoso e criminoso provoque traumas psicossociais na vítima, mesmo que elas não tenham plena consciência da gravidade da situação abusiva na qual estão inseridas.

A maioria dos pesquisadores concorda que o abuso sexual infantil é facilitador para o aparecimento de psicopatologias graves, prejudicando a evolução psicológica, afetiva e social da vítima. Os efeitos do abuso na infância podem se manifestar de várias maneiras, em qualquer idade da vida (ROMARO; CAPITÃO, 2007, p.151).

Os efeitos psicológicos causados nas crianças e adolescentes podem torná-las reservadas e temerosas de se expor “[...] a criança se vê numa situação absolutamente confusa, por vezes aterrorizantes, perpetrada por alguém com quem ela mantém laços afetivos importantes e significativos” (FRONER; RAMIRES, 2008 p. 228), situação que possibilita a prática da violência por anos.

No ano de 2008, na programação oficial do *I Seminário Paraibano sobre Violência Doméstica Infanto-juvenil: Gritos no Silêncio no Lar*, a partir da palestra realizada por Escorel (2008), torna-se plausível descrever que:

[...] quando ocorre abuso sexual intrafamiliar a criança fica aterrorizada, confusa e muito temerosa de contar a alguém o incidente, permanecendo em silêncio por não desejarem prejudicar o abusador ou provocar uma desagregação familiar ou ainda por ter medo de ser considerada culpada ou castigada (ESCOREL, 2008, n.p.)

Portanto, muitas situações de abuso sexual intrafamiliar transformam-se em segredos, cujas vítimas são silenciadas pelo medo e insegurança, sem deixar de ocasionar inúmeras sequelas prejudiciais à criança ou ao adolescente, que pode apresentar sintomas e dificuldades decorrentes da experiência nefasta e abusiva. Tais dificuldades repercutem também sobre a família que tem acesso à veracidade do crime cometido no ambiente doméstico e, de certa forma, a omissão e o fato de não denunciar a violência sexual e o abuso infantil refletem as estatísticas que evidenciam a subnotificação dos casos existentes.

A manutenção da síndrome do segredo gera consequências de variados níveis. Uma das piores consequências desta síndrome é a continuação do convívio com o agressor e a reincidência do abuso. As crianças induzidas pelo agressor mentem, pois, sob ameaça, o agressor impõe que o ocorrido entre eles é segredo (GOTTARDI, 2016, p. 35).

A alta incidência do abuso sexual intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes ocorre porque o agressor é protegido pelo véu do silêncio, ao invés de exercer o papel de protetora da vítima, conforme afirma art. 227 da CF de 1988 e, em conformidade ao art. 5 do ECA, estabelece-se que:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990a, n.p.).

Para além do caráter protetivo dos textos normativos da CF de 1988 e do ECA de 1990, cabe ressaltar as implicações biopsicossociais que envolvem as vítimas de violência sexual infantil, pois os sintomas apresentados pelas crianças e adolescentes podem ser um elemento importante na identificação dessa problemática no âmbito familiar, servindo de pressuposto interpretativo para proteger, prevenir e denunciar tais casos criminosos.

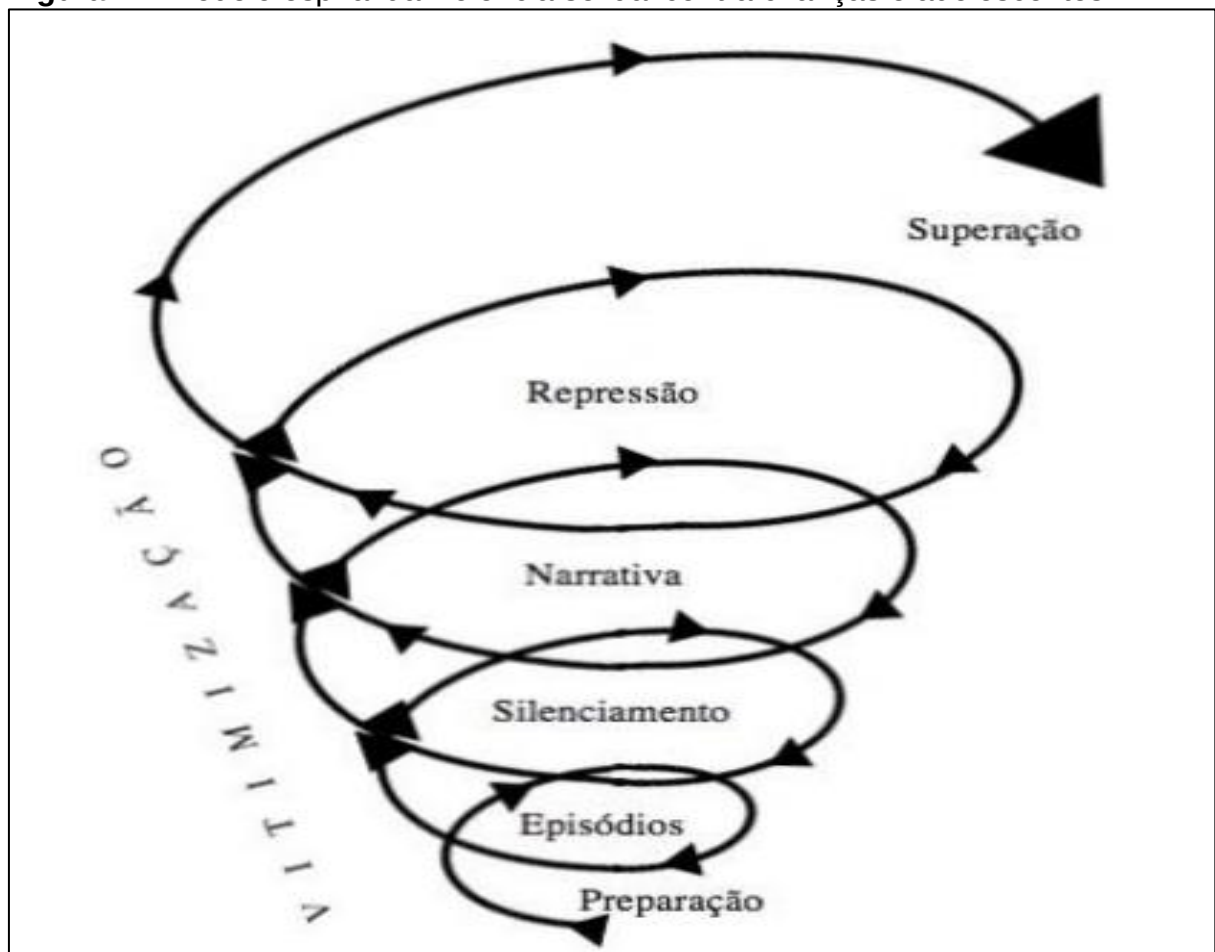
2.2.3 Sintomas em crianças e adolescentes violentados sexualmente

A violência e o abuso sexual na infância, caso não seja identificado precocemente, pode ser que acarrete grande dano ao desenvolvimento da criança e do adolescente, inclusive no tocante à sua respectiva socialização, cujas consequências estão diretamente relacionadas a fatores, tais como: idade da

vítima, recorte temporal, condições em que ocorreram - envolvendo violência ou ameaça; grau de relacionamento o abusador; a ausência de figuras parentais protetoras; e questões de gênero.

Segundo Spiegel (2003), a violência sexual contra crianças e adolescentes tende a ocorrer em seis fases ou estágios: preparação, episódios, silenciamento, narrativa, repressão e superação. A dinâmica desse tipo de abuso infantil pode ser denominada de espiral, tal como apresenta a Figura 2:

Figura 2 – Modelo espiral da violência sexual contra crianças e adolescentes



Fonte: Hohendorff et al (2017, p. 142)

Para além da problemática familiar e social, de acordo com o *Guia Escolar* (2004, p.15), “[...] a violência sexual pode trazer graves consequências para o desenvolvimento, saúde e aprendizagem das crianças e adolescentes”. De tal modo que, a vítima de abuso sexual pode exibir vários sintomas de dissociação, tais como: não estar centrada, dissociada, ou seja, sentindo-se fora do corpo, sem dar-se conta de que é uma vítima e perdendo contato com a realidade ou olhando

a si mesma com certo distanciamento. De fato, é certo afirmar que a psicossomatização tem manifestações físicas, envolvendo cefaleia, distúrbios de sono, falta de apetite, gastrointestinais, náuseas e vômitos, dor pélvica crônica, asma, palpitações, tensão muscular, desmaios, fadiga, ansiedade, agressividade e introspectividade (COSTA, 2003). Todos esses sinais, em longo prazo, podem acarretar sequelas irreversíveis à vítima.

No caso de haver esse tipo de suspeita, deve haver extrema cautela nas conclusões que se possam tirar e, sobretudo, deve haver muita calma e ponderação, e procurar acima de tudo transmitir à criança segurança e a ideia de que ela pode abrir-se e contar o que se passou sem receios de castigos ou retaliações (COSTA, 2003, p. 46).

As principais consequências relativas às vítimas de violência sexual infantil podem ser agrupadas em quatro conjuntos específicos explicitados por Hohendorff, Habigzang e Koller (2014, p. 41) – “consequências físicas, consequências emocionais, consequências cognitivas e consequências comportamentais”. De modo mais detalhado, o Quadro 2 apresenta implicações inerentes às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar.

Quadro 2 – Consequências observadas em vítimas de violência sexual infantil

Físicas	Emocionais	Cognitivas	Comportamentais	Psicopatologias
Lesão corporal	Ansiedade	Autoimagem pobre/Baixa autoestima	Agressividade e Baixo rendimento escolar	Transtorno do estresse pós-traumático
Mutilações	Culpa	Confusão de identidade de gênero e orientação sexual (meninos)	Comportamento autodestrutivo, externalizante, regressivo e hipersexualizado	Transtornos de Ansiedade, humor e alimentares
Fissura e dilatação anal	Medo	Dificuldade de aprendizagem	Fugas de casa	Transtornos somatoformes
Infecções sexualmente transmissíveis	Raiva	Dissociação, paranoia e pensamentos obsessivos	Ideação, conduta suicida e sintomas compulsivos	Transtornos Relacionados a substâncias

Fonte: Adaptado de Hohendorff, Habigzang e Koller (2014)

De acordo com a literatura, a escola representa um terreno fértil para identificação de supostas vítimas de abuso e violência sexual intrafamiliar, cuja equipe pedagógica e educacional pode ser de grande valia para reconhecer as crianças e adolescentes que expressem sintomas, sinais ou indicadores de que são vítimas de predadores sexuais. Os profissionais da Educação podem desempenhar um papel-chave no processo de identificação, acolhimento e prevenção à problemática, configurando-se como sendo mais um elo na rede de apoio e proteção às vítimas abusadas sexualmente, assim como realizar os devidos encaminhamentos legais e jurídicos para propiciar os procedimentos de averiguação e, quando necessário, de denúncia penal ou criminal da ocorrência.

Destarte, em detrimento de a Educação Básica Nacional ser configurada em Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, de acordo com o Ministério da Educação (MEC), o tempo regular de escolaridade do estudante é de 18 anos, tal como determina o Art. nº 22 da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDBEN, 1996). Ou seja, tanto a criança quanto o adolescente passam a boa parte de seus dias dentro dos muros da escola e, portanto, devem ter oportunidades para que nesse espaço possam ter informações concretas e apropriadas para cada faixa etária, de forma que consigam aprender a diferenciar um carinho de um abuso sexual, propiciando que estejam conscientes da caracterização da violência sofrida, mesmo que no âmbito intrafamiliar, sentindo-se seguras para compartilharem com os educadores, psicólogos, pedagogos e Orientadores Educacionais.

No contexto de estrutural e endêmico da impunidade cristalizada socialmente em favor dos agressores, a escola passa a ser um espaço-chave de proteção da criança e do adolescente, uma vez que pode contribuir na identificação de sinais e sintomas consequentes do abuso, inclusive tendo a missão ética de levantar informações relevantes e adotar procedimentos para averiguar, por meio de encaminhamento ao Conselho Tutelar, as suspeitas de abusos e violências sexuais envolvendo o corpo discente. Nesse sentido, o ECA de 1990 expressa que: “Art. 13 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos à criança e adolescentes aos conselhos tutelares, sem prejuízo de outras providências” (BRASIL, 1990a, n.p.).

O conhecimento básico acerca das características do abuso sexual constitui talvez, o primeiro passo para iniciar a apuração e a formação de redes de apoio e proteção com vistas ao seu combate. Nesse sentido, o Orientador Educacional, em parceria com o setor psicoeducacional da escola, pode se preparar apropriadamente, com base na literatura pertinente para essa tarefa - aprender e identificar sinais e sintomas da ocorrência de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes.

3 A ESCOLA, O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O PAPEL DO ORIENTADOR EDUCACIONAL

Desde 1988, com o Estado Democrático de Direito, pesquisas acadêmicas e discussões científicas em torno dos direitos das crianças e dos adolescentes, a dinâmica de poder e controle social brasileiro formalizou associações, serviços e profissionais que delinearão ações direcionadas às vítimas de violência e abuso sexual. “O abuso, entre os tipos de violência contra a criança e o adolescente, é considerado o mais grave em termos de prejuízos psicológicos” (LOPES; TORMAN, 2007, p. 116).

A CF de 1988 e, bem como o ECA de 1990, asseguram que família, sociedade e Estado são responsáveis pela segurança e proteção à criança e adolescentes. A família de um lado e a escola de outro, das estruturas de poder que regem a vida dos menores de 18 anos em idade escolar, que devem atuar de modo articulado, a fim de assegurarem a segurança dos mesmos. A principal prevenção contra o abuso sexual deve começar logo nos primeiros anos de vida com o esclarecimento da criança sobre o seu corpo e sua sexualidade.

Nesse prisma sociojurídico, aos familiares compete a missão de ancorar orientações básicas sobre os cuidados de si, inclusive quanto aos temas ligados à sexualidade e, de modo complementar, por representar um espaço formal da formação humana, à escola cabe o papel de levar para a sala de aula o tema sexualidade, com vistas a preparar as crianças para se conhecerem e se protegerem contra violência e abuso.

No Brasil, o abuso sexual é predominante dentre as ocorrências de violência sexual contra criança e adolescente, evidenciando a complexidade da tarefa desempenhada na identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamentos legais acerca do combate e a prevenção, tanto pela família quanto a escola. Em prol da identificação das vítimas de abuso sexual infantil no ambiente escolar, torna-se oportuno refletir sobre a relevância de introduzir nos currículos escolares, o tema sexualidade e prevenção da violência e do abuso sexual nos estudantes da Educação Básica, por meio de orientação educacional.

Nessa direção, os *Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCN) de 1997, orientam e ressaltam que o “professor deve se mostrar disponível para conversar

a respeito das questões apresentadas, não emitir juízo de valores sobre as colocações feitas pelos alunos e responder às perguntas de forma direta e esclarecedora” (BRASIL, 1997, p. 124). Historicamente a orientação educacional vem mudando de concepção: antes este profissional da educação era tido como o responsável por encaminhar os estudantes “problema” ao psicólogo. Atualmente é pregado o valor do respeito e do combate à violência de qualquer natureza como previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que diz que é preciso competências para “Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.” (MEC, 2018 p. 570) E nessa questão da desnaturalização da violência o Orientador Educacional tem papel importante estabelecendo um diálogo com os estudantes em ação conjunta com toda a escola.

3.1 ASPECTOS LEGAIS DA ATUAÇÃO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL

No contexto atual a Orientação Educacional é entendida como um processo dinâmico, contínuo e sistemático.

O desafio dos educadores é o de possibilitar uma ação pedagógica na qual a escola possa compreender a diversidade dos sujeitos que a frequenta e, a partir daí, possibilitar a efetivação do direito de aprender de todos os sujeitos. Compreender o educando em sua diversidade, para que a escola cumpra seu objetivo de ensinar, contribuindo, assim, para o desenvolvimento integral de alunos e alunas. Trata-se da inserção propositiva da escola no conjunto das instituições que têm buscado garantir os direitos da criança e do adolescente (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 71).

No Brasil, segundo o Decreto n. 72.846, de 26 de setembro de 1973, ao regulamentar a Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional, decreta sua natureza privativa aos licenciados em pedagogia², habilitados em orientação educacional:

² De acordo com o artigo 64 da LDB 9394/96: Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (PASCOAL; HONORATO; ALBUQUERQUE, 2008, p. 107)

Art. 2º O exercício da profissão de Orientador Educacional é privativo:

I - Dos licenciados em pedagogia, habilitados em orientação educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.

II - Dos portadores de diplomas ou certificados de orientador educacional obtidos em cursos de pós-graduação, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

III - Dos diplomados em orientação educacional por escolas estrangeiras, cujos títulos sejam revalidados na forma da legislação em vigor (BRASIL, 1973, n.p).

Contudo, é assegurado, também, o direito legal de atuar como Orientador Educacional, em conformidade ao art. 3º do Decreto n. 72.846/1973:

Art. 3º É assegurado ainda o direito de exercer a profissão de Orientador Educacional:

I - Aos formados que tenham ingressado no curso antes da vigência da Lei nº 5.692-71, na forma do art. 63, da Lei nº 4.024-61, em todo o ensino 1º e 2º graus.

II - Aos formados que tenham ingressado no curso antes da vigência da Lei nº 5.692-71 na forma do artigo 64, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, até a 4ª série do ensino de 1º grau.

Art. 4º Os profissionais, de que tratam os artigos anteriores, somente poderão exercer a profissão após satisfazerem os seguintes requisitos:

I - Registro dos diplomas ou certificados no Ministério da Educação e Cultura;

II - Registro profissional no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura (BRASIL, 1973, n.p).

Isto é, ao Orientador Educacional cabe a responsabilidade de intermediação dos conflitos escolares, assim como no apoio aos professores para lidar com alunos que encontram barreiras no processo de aprendizagem.

Art. 1º Constitui o objeto da Orientação Educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

[...]

Art. 5º A Profissão de Orientador Educacional, observadas as condições previstas neste regulamento, se exerce na órbita pública ou privada, por meio de planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativos às atividades de orientação educacional, bem como por meio de estudos, pesquisas, análises, pareceres compreendidos no seu campo profissional (BRASIL, 1973, n.p).

No âmbito escolar, as atividades do Orientador Educacional podem ser definidas em função de realizar reuniões mensais com as turmas para mapear

problemas, conhecer seu perfil cognitivo e socioafetivo e oferecer suporte aos educandos e também aos educadores, sendo atribuições privativas:

Art. (8º - a) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de: 1 - Escola; 2 - Comunidade. [...]. f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando. g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial. h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar. [...] l) Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional.

Art. 9º - a) Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade; b) Participar no processo de caracterização da clientela escolar; c) Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola; f) Participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários; g) Participar no processo de integração escola-família-comunidade; h) Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional (BRASIL, 1973, n.p).

O Orientador Educacional, em sua prática profissional, deve reconhecer seu papel de educador como parte do processo de desenvolvimento do educando, também, no que diz respeito à busca do prazer e as diversas curiosidades acerca da sexualidade. É fundamental que esteja aberto para encorajar a descontração na sala de aula criando um ambiente favorável no que se refere à promoção de atividades que levem a questionamentos, a depoimentos e aprendizagens sólidas.

A citação normativa do Decreto n. 72.846/1973 sugere que, o Orientador Educacional, em sua integração com os estudantes, deve contemplar os assuntos da vida cotidiana e pertinentes às diversas faixas etárias. Um ambiente agradável na sala de aula possibilita relações prazerosas, de segurança e confiança entre o Orientador Educacional e alunos.

Apesar de todas as atribuições que cabem ao Orientador educacional, muitas escolas não reconhecem a necessidade desse profissional, e o importante papel que ele exerce no ambiente escolar e acabam nomeando para essa função pessoas que não são qualificadas para exercer tal função, o que acaba resultando em consequências no desempenho dos estudantes diante de todas as problemáticas enfrentadas no cotidiano escolar.

Ao tratar o tema sexualidade, o papel do educador faz diferença e contribui para um melhor entendimento dos educandos na busca de respostas. A formação pessoal e profissional do educador é decisiva na vida do educando, pois a partir

de sua atuação pode favorecer (ou não) abertura na comunicação e estimular a reflexão coletiva.

A participação contextualizada dos sujeitos na construção de suas práticas pedagógicas no cotidiano escolar é uma exigência política, epistemológica e sociocultural para a qualificação do fazer pedagógico nos espaços de elaboração da proposta curricular, isso é caracterizado pelas dificuldades que comumente são encontradas e que precisam ser enfrentadas no cotidiano da escola até o momento de preparação de atividades educativas que serão desenvolvidas em sala de aula, e estas tem de ser organizadas a partir da seleção de falas que tenham significados na comunidade escolar. Daí a importância do engajamento da escola na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista que para tanto, a escola precisa com urgência, de tempo e espaço dentro dela própria para promover momentos de diálogo no sentido de querer articular diferentes dimensões da sua própria realidade (IBIAPINA, 2003, p. 40).

Dessa forma, o professor irá contribuir para que o aluno reconheça como lícita e legítima suas necessidades e desejos de obtenção de prazer, ao mesmo tempo em que processa as normas de comportamento próprias ao convívio social. “Se a escola quiser compreender a função da proposta curricular precisa aprendê-la como uma prática sociocultural de uma determinada sociedade em um determinado momento histórico, comprometida com determinadas concepções” (ENGUITA, 1993 *apud* IBIAPINA, 2003, p. 42).

O ato de educar não deve se restringir apenas em conteúdos didático, é necessário abordar temas sobre direitos humanos e promover discussões que abordem a violência sexual contra crianças e adolescentes.

3.2 A ORIENTAÇÃO ESCOLAR EM FACE AO ABUSO SEXUAL

Existe naturalmente no sistema educacional uma tendência a dar uma atenção especial às famílias das crianças menores, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Por sua vez, nas séries mais avançadas, gradualmente os professores tendem a se distanciar das famílias e essa relação tende a ficar restrita a reuniões de pais previstas no calendário escolar, onde em geral, os pais são chamados para receber informações administrativas sobre o rendimento escolar e comportamento do seu filho.

No âmbito pátrio educacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em 2013, expressam que:

É, também, durante a etapa da escolarização obrigatória que os alunos entram na puberdade e se tornam adolescentes. Eles passam por grandes transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Os adolescentes, nesse período da vida, modificam as relações sociais e os laços afetivos, intensificando suas relações com os pares de idade e as aprendizagens referentes à sexualidade e às relações de gênero, acelerando o processo de ruptura com a infância na tentativa de construir valores próprios (BRASIL, 2013, p. 110).

Na Educação Básica, profissionais e especialistas devem compreender e valorizar seu papel com relação à prevenção ao abuso e violência sexual dos estudantes no cenário escolar. O papel do Orientador Educacional implica, necessariamente, em uma articulação estreita com os demais atores da comunidade escolar, Conselho Tutelar e a família representa um elo fundamental nessa rede de proteção e assistência à criança e ao adolescente.

Crianças e adolescentes brasileiros também estão sujeitos à violência doméstica, ao abuso e à exploração sexual, a formas de trabalho não condizentes com a idade, à falta de cuidados essenciais com a saúde, aspectos em relação aos quais, a escola, como instituição responsável pelos alunos durante o seu período de formação – e muitas vezes o único canal institucional com quem a família mantém contato – precisa estar atenta. Essas questões repercutem na aprendizagem e no desenvolvimento do aluno e, não raro, colocam o professor diante de situações para as quais as práticas que ele conhece não surtem resultados. O trabalho coletivo na escola poderá respaldá-lo de algum modo. No entanto, ao se tratar de questões que extrapolam o âmbito das atividades escolares, cabe à escola manter-se articulada com o Conselho Tutelar, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com instituições de outras áreas capazes de ministrar os cuidados e os serviços de proteção social a que esses alunos têm direito (BRASIL, 2013, p. 111)

Nesse sentido apresentado da atuação do Orientador Educacional em face à violência e abuso sexual infantil, torna-se latente a necessidade de implementação de intervenções pedagógicas entre as instituições, as famílias e a sociedade, objetivando valorizar a escola e o professor.

Além disso, é necessária forte articulação da unidade escolar com a família e os alunos no estabelecimento das normas de convívio social, construídas com a participação ativa da comunidade e registradas em um regimento escolar pautado na legislação educacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) (BRASIL, 2013, p. 112).

A família pode oferecer inúmeros sinais e informações sobre a estrutura familiar e como a relação dentro da família se desenvolve. Para isso é importante introduzir nas reuniões com pais ou responsáveis a conscientização sobre os direitos, o tema sexualidade, diversidade e os crimes que se caracterizam nesta área da vida humana, os riscos que as crianças correm em relação ao abuso sexual, a legislação de proteção à criança e ao adolescente e o *Código Penal*.

Refletir, falar e discutir sobre o abuso sexual contra crianças é um grande tabu. Os pais ou responsáveis muitas vezes permanecem calados, impotentes frente à situação. O relacionamento familiar torna-se perverso e cruel, que pode ser chamado de relação familiar patológica. A atitude de silenciar desorganiza os papéis ocupados por cada elemento da família, que, a partir do abuso, se coloca inconscientemente frente a uma incapacidade de discriminação de limites, evidenciando então uma relação de poder, sedução e submissão (LOPES; TORMAN, 2007, p. 117).

O ambiente escolar representa uma instituição basilar da formação do sujeito, em cuja fase as crianças e os adolescentes revelam aos educadores o que sabem e, inclusive, os segredos familiares. “Acriança ou o adolescente abusado sexualmente pode perder o desejo pela aprendizagem, apresentando condutas diferentes daquelas que até então mostrava” (LOPES; TORMAN, 2007, p. 116). É necessário que medidas de prevenção e combate ao abuso infantil também estejam inseridos no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, pois é preciso que a escola esteja preparada e tenha medidas de enfrentamento que respaldem o Orientador Educacional em intervenção para que as medidas corretas sejam realizadas.

De fato, no contexto normativo, a finalidade da legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro é salvaguardar a proteção de direitos inerentes à qualidade de vida à criança e ao adolescente, incluindo a todos nesse processo.

Geralmente é através dos problemas de aprendizagem que mostram seu embotamento emocional e/ou cognitivo, fruto desta violência sofrida. A experiência traumática influencia os processos de aprendizagem e a formação da personalidade do sujeito, sendo necessário o atendimento profissional adequado (LOPES; TORMAN, 2007, p. 116).

Contudo, é certo afirmar que a escola, através da atuação do Orientador Educacional deve ter cautela em face à violência sexual envolvendo menores de idade, pois “expor uma criança à confissão do abuso sexual e a todas as suas

consequências certamente é um processo complexo para todos”(LOPES; TORMAN, 2007, p. 116). De modo complementar, compreende-se que “a revelação do abuso sexual produz uma crise imediata nas famílias e na rede de profissionais” (ARAÚJO, 2006, p. 6), devendo atuar em conformidade à preservação da dignidade da criança, tal como determina o art. 18º do ECA de 1990.

Desse modo, a orientação escolar deve zelar por uma educação pautada em qualidade e excelência, cujo aluno seja assistido para superar os, através da atuação do Orientador Educacional, os desafios inerentes ao processo de formação da personalidade do indivíduo. Isto é, dentro do contexto educacional, a reflexão e o debate em torno do abuso sexual contra crianças e adolescentes devem ser delineados em prol da preventiva, identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamento à rede de proteção, cujos principais autores integrantes são: Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DECA), Escolas, Instituições de Saúde, Poder Judiciário e Ministério Público (PIETRO; YUNES, 2015).

4 PERCURSO METODOLÓGICO

4.1 TIPO DE PESQUISA

Trata-se de uma revisão de literatura, que de acordo com Mendes (2008), inclui a análise de pesquisas relevantes que dão suporte para a tomada de decisão e a melhoria da prática do Orientador Educacional em face à violência sexual contra crianças e adolescentes, possibilitando a síntese do estado da arte do conhecimento da temática abordada, além de apontar lacunas do conhecimento que precisam ser preenchidas com a realização de novos estudos.

Segundo Martins e Pinto (2001), a revisão da literatura procura conhecer e analisar conteúdos sobre determinado tema, inclusive apresentando e discutindo o conhecimento construído, com base em referências teóricas publicadas. Desta forma, a revisão bibliográfica proporciona o exame de um tema sob um novo prisma, possibilitando conclusões inovadoras, sem limitar-se a uma mera replicação dos conteúdos publicados na literatura.

4.2 LOCAL DA PESQUISA

A busca no Portal de Periódicos da Capes foi realizada no mês de julho de 2020, por meio de uma revisão de literatura. Isto é, a partir de uma aguçada busca na literatura, foram separados os arquivos publicados à temática proposta para a concretude da pesquisa utilizando as palavras chaves: abuso sexual e escola.

Representando uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional, o Portal de Periódicos da Capes conta com um acervo de mais de 45 mil títulos com texto completo, 130 bases referenciais, 12 bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual.

O Portal de Periódicos foi criado tendo em vista o déficit de acesso das bibliotecas brasileiras à informação científica internacional, dentro da perspectiva de que seria demasiadamente caro atualizar esse acervo com a compra de periódicos impressos para cada uma das universidades do sistema superior de ensino federal. Tendo a missão de reduzir os desnivelamentos regionais no acesso

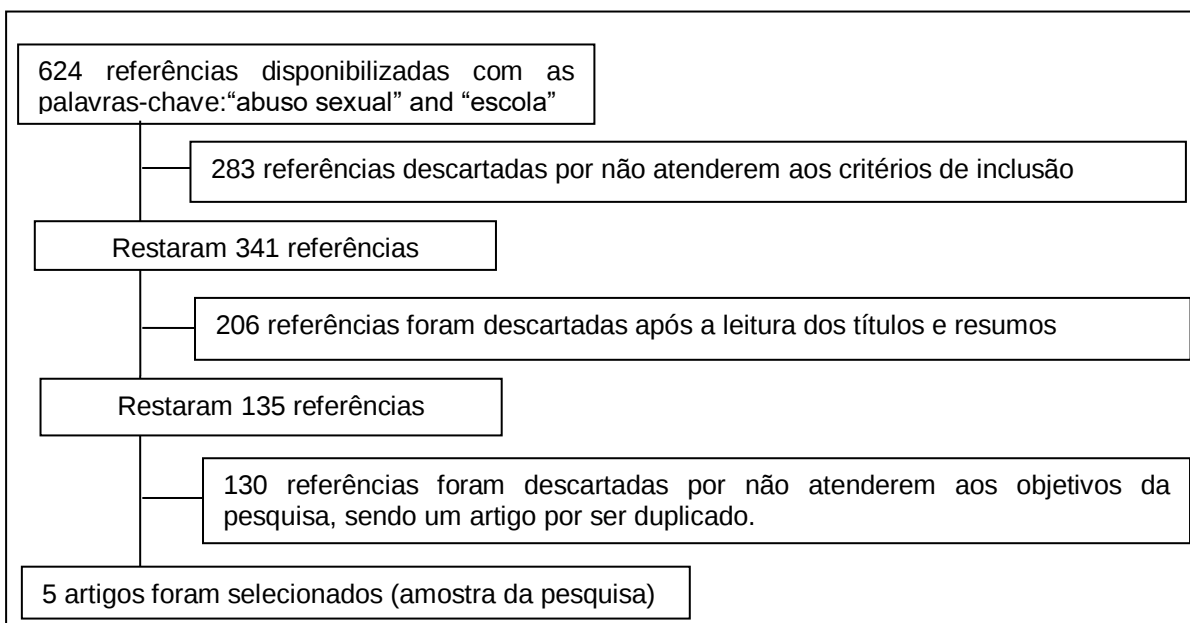
a essa informação no Brasil, considerado um modelo de consórcio de bibliotecas único no mundo, pois é inteiramente financiado pelo governo brasileiro, além de representar a iniciativa do gênero com a maior capilaridade do mundo, cobrindo todo o território nacional.

4.3 SELEÇÃO DA AMOSTRA

No escopo da revisão de literatura, a busca dos artigos ocorreu utilizando como descritores: “abuso sexual” and “escola”, sendo possível a localização de um universo de artigos mensurado em 624 publicações. Foram adotados como critérios de inclusão: artigos revisados por pares, textos completos e em português, restando 504 publicações. Porém, ao selecionar a opção do filtro de recorte temporal de 20 anos (2001 - 2020), restringiu-se a um quantitativo de 341 arquivos pré-selecionados.

Após a leitura dos títulos e resumos foram excluídos os 206 artigos cujos títulos não continham o descritor abuso sexual ou seus respectivos derivados semânticos, além de descartar 130 referências por não atender aos objetivos, sendo um artigo desconsiderado por ser duplicado, restando cinco artigos (amostra), tal como apresenta a Figura 3:

Figura 3 – Processo de seleção dos artigos no Portal de Periódicos Capes



Fonte: Dados de pesquisa, 2020.

Portanto, de um universo de 624 publicações, o *corpus* desta pesquisa é composto por cinco artigos selecionados para apresentação e discussão dos resultados obtidos com a revisão de literatura no Portal de Periódicos da Capes.

4.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Para coletar os dados, foi elaborado um formulário de coleta de dados (Apêndice A), adaptado de um instrumento já validado por Ursi (2005), contendo informações sobre o título do artigo, autor (es), ano de publicação, periódico, objetivos, metodologia, resultados obtidos e considerações finais.

4.5 ANÁLISE DOS DADOS

Após a seleção dos artigos, a amostra com cinco publicações foi exposta em dois quadros, com os estudos identificados de acordo com a ordem cronológica do ano da publicação, os autor(es), o título e o periódico (Quadro 3). Para efetivar a análise dos dados, os artigos selecionados passaram por um processo de leitura e releitura, após distribuição dos dados no instrumento de coleta (Apêndice A), os resultados estão apresentados com foco nas informações referentes aos dados mais específicos, tais como: objetivos, aspectos metodológicos, resultados de pesquisa e desfecho do estudo (Quadro 4).

5 ATUAÇÃO DO ORIENTADOR/A EDUCACIONAL EM FACE À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Discussão a partir de periódicos da capes.

A partir da Revisão de Literatura no Portal de Periódicos da Capes, os cinco artigos selecionados atenderam aos critérios de inclusão e exclusão estabelecidos previamente, bem como atingiram os objetivos propostos. Para facilitar a apresentação e discussão dos resultados, elaborou-se o Quadro 3 caracterizando esses estudos, no qual estão elencadas as informações sobre autor principal, ano de publicação, título e periódicos.

Quadro 3 – Artigos selecionados no Portal de Periódicos Capes

N	AUTOR/ANO	TÍTULO	PERIÓDICO
1	Pietro e Yunes (2015)	<i>História de Maria, vamos pensar em prevenção ao abuso sexual na escola?</i>	Revista Diversidade & Educação
2	Yunes, Pietro e Lima (2014)	<i>Programa de intervenção psicoeducacional para professores: a escola como espaço de proteção em casos de abuso sexual.</i>	REEC: Revista electrónica de enseñanza de las ciencias
3	Teodoro e Müller (2012)	<i>Família e escola: a orientação contra o abuso sexual</i>	REP'S – Revista Eventos Pedagógicos
4	Inque e Ristum (2008)	<i>Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola</i>	Estudos de psicologia
5	Brino e Williams (2003)	<i>Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil.</i>	Cadernos de Pesquisa

Fonte: Elaborado pela autora, 2020.

Por sua vez, em relação às informações específicas dos estudos publicados nos cinco artigos selecionados, o Quadro 3 evidencia os objetivos, aspectos metodológicos, resultados e considerações finais.

Quadro 4 – Descrição dos estudos apresentados nos artigos selecionados

N	OBJETIVO	METODOLOGIA	RESULTADOS	CONSID. FINAIS
1	Tratar da prevenção ao abuso sexual na escola por meio da cotação de história.	Pesquisa-ação que foi desenvolvida por meio de um estudo de caso.	A importância da escola para denúncia e proteção à violência sexual.	É importante discutir esses temas na escola, cuja família e comunidade devem notificar tais casos.

2	Desenvolver um programa de reflexão para a construção de estratégias e atitude de denúncia que legitimem o papel protetor do professor e da escola.	Estudo do tipo exploratório, por meio de entrevista com 7 professores do Ensino Fundamental I, cujo ambiente de pesquisa é uma escola pública da periferia da cidade do Rio Grande/RS.	Evidenciam a importância da aceitação, eficácia e do aspecto preventivo da intervenção, ao reitera a necessidade deste tipo de proposta no contexto escolar.	Necessidade da inserção da temática do abuso sexual nas reflexões e discussões do fazer pedagógico, bem como deveriam fazer parte dos currículos para formação profissional para atuar na orientação educacional contra a violência em múltiplos contextos e principalmente, amenizar o receio de denunciar os casos e suspeitas de violências.
3	Analisar como o abuso sexual é tratado em ambientes familiares e escolares, com foco na orientação educacional em vista à identificação de sinais na vítima e influência no desenvolvimento escolar.	Estudo de Caso, qualitativo, em escola pública de Sinop, Mato Grosso, por meio de entrevista com 02 professores do ensino fundamental, o diretor da escola, cinco pais ou responsáveis, a conselheira tutelar e uma psicóloga.	Necessidade de orientação sobre abuso sexual em ambiente escolar e familiares, além de preparação ou formação aos docentes e a realização de projetos que abranjam preocupante tema.	Constatou-se a necessidade de mobilizar a sociedade a realizar diálogos preventivos, idealizando a proteção, saúde psicológica e o desenvolvimento da criança.
4	Analisar casos de violência sexual, identificados ou revelados na escola, além de descrever formas, incidências, perfil da vítima, do agressor, do responsável pela identificação e circunstância da revelação.	Pesquisa documental quanti-qualitativa, no Protocolo de Atendimento de Usuários do Viver, de Salvador, Bahia, de 21 de dezembro de 2001 a 31 de agosto de 2004. De um universo de 2.522 protocolos, a amostra final foi 22 documentos.	Predomínio do sexo feminino e idade até 12 anos. A professora é a responsável por desvendar, por meio de relatos verbais das vítimas.	Sugerem como fatores responsáveis pelos baixos índices de identificação da violência sexual pela escola: o desconhecimento, por parte das educadoras, do ECA e das penalidades aplicáveis ao profissional que não denuncia a suspeita ou a ocorrência da violência.

5	Caracterizar as informações de 20 educadoras de escolas municipais de educação infantil sobre o abuso sexual de crianças em uma cidade de médio porte.	Pesquisa de campo, por meio de entrevista com 20 professoras, com variação de idade entre 31 e 61 anos, lotadas em duas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) de um município de médio porte.	Indicam que a maioria das educadoras possuía informações insuficientes acerca do tema e afirmava adotar procedimentos inadequados diante dos casos de crianças que sofreram abusos sexuais.	Necessita capacitar os profissionais que trabalham diretamente com crianças envolver a legislação do ECA, para a escola adotar os meios e procedimentos legais nos casos de abuso sexual e elevar o número de denúncias.
---	--	--	---	--

Fonte: Elaborado pela autora, 2020.

A partir dos resultados obtidos com os cinco artigos selecionados para compor a amostra da revisão de literatura no Portal de Periódicos da Capes, cujos elementos estão apresentados nos Quadros 3 e 4, a discussão está estruturada em torno do papel da escola no contexto educacional, com foco na problemática envolvendo violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

No texto de Inoue e Ristum (2008), todos os casos identificados por educadores receberam encaminhamento após a denúncia, para o atendimento médico, jurídico, social e psicológico. Nesse sentido, fortalece o posicionamento de Pietro e Yunes (2015), sobre a necessidade de a orientação escolar encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados de violência sexual contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar, CREAS, DECA, Escolas, Instituições de Saúde, Poder Judiciário e Ministério Público.

Em relação à relevância da eficiente capacitação dos profissionais da educação em relação à identificação de sintomas recorrentes às vítimas de violência sexual, na publicação de Pietro, Yunes e Lima (2014), os resultados obtidos na fase inicial do estudo evidenciam ausência de conhecimento dos educadores sobre a temática do abuso sexual, com predominância na incerteza quanto ao modo de agir em face de uma possível identificação de violência sexual. Isto é, o desconhecimento em relação aos aspectos legais e de proteção às vítimas alimentam a insegurança e dificuldade para assumirem a orientação escolar e agirem nesses casos de violência.

Para Inoue e Ristum (2008), as professoras são as profissionais que mais identificaram os casos de violência sexual. Nos protocolos examinados, elas

somavam 100% dos profissionais que identificaram a violência sexual. Os principais elementos que levaram a identificação: relato da criança/jovem, faltas, alteração de comportamento e marcas de agressão física. E coube a estas profissionais definir o modo de atuação, decidindo denunciar diretamente ou convocar a família, ouvi-la ou orientá-la. Corroborando com o posicionamento de Araújo (2006), ao inferir que a identificação do abuso sexual envolvendo criança e adolescente é um desafio à rede de proteção.

De acordo com os estudos selecionados, em geral, na percepção dos educadores respondentes, de algum modo, os mesmos consideram que trataram da temática do abuso sexual, mesmo que de maneira direta ou indireta, e ainda “verifica que alguns possuem determinadas dificuldades em debater sobre, mas acreditam que é importante orientar os alunos em relação ao crime sexual em ambiente escolar.” (TEODORO; MÜLLER, 2012, p. 207). Segundo Pietro, Yunes e Lima (2014), uma em cada duas professoras participantes da pesquisa, relatou casos identificados em sua prática docente, de situações com abusos vivenciados por seus alunos no âmbito familiar e relatados no contexto escolar.

Em relação à identificação dos casos de abuso sexual, Brino e Williams (2003) argumentam que, na percepção da maioria das profissionais entrevistadas, compete ao educador denunciar e encaminhar à rede de proteção. No estudo de Teodoro e Müller (2012), os ambientes familiares e escolares criar canais de comunicação e interfaces, para dar conta de tratar a temática de abuso sexual e orientar corretamente, mitigando equívocos, preferencialmente criando uma relação de confiança e tranquilidade para que a vítima expresse com os pais/responsáveis e também aos professores possíveis casos de abuso sexual.

De modo controverso, no que se refere aos procedimentos e ações perante um caso de abuso sexual, na publicação de Brino e Williams (2003), a maioria das educadoras, aproximadamente 95% das entrevistadas, afirmaram que tomariam uma atitude, porém, apenas 21% afirmaram que procederia a denúncia, enquanto 79% informaram que agiriam de outras formas que não denúncia. Por sua vez, segundo Pietro, Yunes e Lima (2014), na percepção das professoras, a orientação educacional tem potencialidade para exercer um papel importante no acompanhamento de processos envolvendo abuso sexual de alunos.

Ora, é comum que as mães disfarcem e apliquem a regra do silêncio para não encarar a realidade, mantendo o caso em segredo, remetendo à concepção

de Lopes e Torman (2007), ao considerarem que a omissão e subnotificação de casos envolvendo violência sexual intrafamiliar é velada, em geral, por receio de expor a vítima, vergonha de o crime ter sido cometido sob o véu sagrado do seio familiar, dependência financeira e/ou emocional.

Por sua vez, dos sintomas que possibilitam a identificação de crianças e adolescentes abusados sexualmente, na pesquisa de Brino e Williams (2003), o isolamento, a retração, a agressividade e o medo foram os mais relatados. Por isso, Pietro, Yunes e Lima (2014) argumentam que, a denúncia e a responsabilidade do educador devem ter como foco a proteção das vítimas. Mas, sem o uso dos mecanismos presentes no ECA e conhecimentos deste, de acordo com Brino e Williams (2003), no tocante ao conhecimento do teor da legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro sobre a temática do abuso sexual contra crianças e adolescentes, na percepção das respondentes, foram apontados como fontes de informação sobre abuso sexual predominantes, predominantemente, 69,7%, os meios de comunicação.

Isto é, com a predominância dos meios de comunicação como fonte de informação, a maioria dos profissionais respondentes à pesquisa de Brino e Williams (2003) afirmou que absorvem conhecimento sobre abuso sexual por meio da televisão; 21,7% dos educadores, corroborando com a pesquisa de Pietro, Yunes e Lima (2014), ao destacarem o desconhecimento do assunto e até certa displicência dos educadores sobre os aspectos legais que envolvem esta modalidade de violência.

Quanto aos aspectos pedagógicos do Orientador Educacional, ao atuarna escola em detrimento à orientação entre os docentes, sobre a identificação e acolhimento das vítimas de abuso sexual infantil, o estudo de Pietro, Yunes e Lima (2014) obtém resultado similar à pesquisa de Pietro e Yunes (2015), ao evidenciarem a falta de comunicação dentro da própria escola o que se constitui em mais um obstáculo à efetivação da denúncia de abuso sexual aos demais atores da rede de proteção.

Contudo, em todos os cinco artigos selecionados para compor a amostra pesquisada, na percepção dos participantes, o apoio da escola em face de um caso identificado de abuso sexual contra algum aluno é um ponto crucial, sendo recorrente na percepção dos educadores que a escola é protagonista na

identificação dos alunos vítimas de violência intrafamiliar, inclusive no que diz respeito ao abuso sexual.

Na perspectiva delineada na pesquisa de Pietro e Yunes (2015), a escola representa um ator protagonista na rede de proteção, sendo de primazia na identificação de sinais ou sintomas, bem como na orientação educacional das atividades pedagógicas para além dos limites curriculares dos conteúdos programáticos, tal como os quadros de avisos nos corredores sobre o Disque Denúncia dos Direitos Humanos, denominado, também, de Disque 100.

Para Pietro, Yunes e Lima (2014), é relevante que a escola construir uma política institucional com orientação educacional clara e precisa, objetivando lidar com situações caracterizadas como abuso sexual. Isto implica dizer que, os educadores devem possuir formação e capacitação sobre as leis, os recursos da rede de apoio, os sinais emitidos pelas crianças, as peculiaridades das famílias e as principais questões do desenvolvimento humano.

De modo esclarecedor, Pietro e Yunes (2015, p. 43) enfatizam que a escola, a família e a sociedade deveriam saber identificar e notificar “os casos de suspeita/confirmação de violência praticada contra a criança e adolescente para os órgãos competentes”. De fato, os cinco artigos selecionados são unânimes ao afirmarem ser essencial a inserção do tema abuso sexual na orientação educacional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final dessa pesquisa sobre o papel da escola em face aos casos de abuso sexual envolvendo alunos menores de idade, com foco no protagonismo do Orientador Educacional na identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamento desses casos, por meio da revisão de literatura, é certo afirmar que a questão de pesquisa foi respondida, pois a escola é considerada protagonista na rede de proteção às vítimas desse tipo de violência, cujos profissionais da educação precisam deter conhecimento técnico-jurídicos e biopsicossociais.

No referencial teórico, é possível observar que o abuso sexual é um fenômeno universal que aflige a humanidade, porque não afeta apenas um pequeno grupo social, religião, país ou região. Sua maior incidência é no seio família, lugar que deveria ser o porto seguro para as crianças conforme assegura a *Constituição Federal* de 1988, contudo esse lugar para algumas crianças é na verdade lugar de pesadelo angústia e maus tratos.

A escola é determinante para potencializar a identificação de sinais e sintomas de violência sexual contra crianças e adolescentes, devendo encaminhar para averiguação da veracidade as ocorrências relatadas no âmbito educacional, inclusive denunciando o crime aos órgãos competentes.

Outra questão que deve ser levada em consideração, diz respeito ao repertório cultural do meio no qual a criança convive a maior parte do tempo. Mas é preciso considerar que as crianças passam em média um turno na escola e caberá o orientador educacional ter esse olhar sensível e técnico para compreender os sintomas/sinais de abuso sexual.

Diante dessa conjuntura em primeiro lugar, é necessário ampliar a compreensão do processo de escuta da criança para buscar o máximo de informação sem interferir ou criar memórias falsas. Em seguida buscar dialogar com a família no sentido de orientar o caminho a ser trilhado para solução e reparo desse dano o quanto antes.

Contudo, quando o abuso sexual acontece no ambiente familiar esse dialogo fica complicado, uma vez que a aproximação com o abusador não lhe permite uma conversa construtiva com base na escuta da criança. Caberá então ao orientador educacional buscar apoio com a equipe técnica da escola, formular

um documento e dar entrada no conselho tutela em busca de uma medida protetiva de urgência para a criança.

A escola precisa reafirmar o compromisso de discutir e construir, coletivamente com a comunidade local, possibilidades de trabalhar conteúdos que sejam alternativas comprometidas com a dignidade, a liberdade, a igualdade de direitos e integridade do ser humano, ou seja, alternativas de efetiva proteção. Estimular a criatividade dos seus educadores para desenvolver projetos que envolvam as famílias no sentido de, orientar as famílias, sobretudo as mães, a se fazerem mais presentes na vida de seus filhos e não desconsiderar possíveis relatos das crianças e adolescentes a respeito de abuso sexual.

No que diz respeito ao papel do Orientador Educacional, este deve ampliar seus horizontes de atuação e ganhar novos espaços profissionais, no sentido de desenvolver um novo objetivo e olhar sobre os alunos e as questões sociais que perpassam sua vida. A questão agora vai além dos ajustes do aluno a escola, família ou sociedade e sim as múltiplas formas existentes que devem estar subjacentes a formação humana, ao futuro exercício da cidadania produtiva e consciente.

Existe, portanto a urgência de inserirmos uma nova perspectiva na formação do Orientador Educacional que também envolva o desenvolvimento e aperfeiçoamento de uma ação direcionada a proteção da criança e do adolescente contra o abuso sexual. Tais mudanças são necessárias a fim de atender às diversas transformações e conflitos existentes na sociedade, dentro da qual uma delas é a quebra de tabu que circula o abuso sexual de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a pesquisa deu conta e atingir os objetivos propostos, pois a análise da literatura, acerca do papel protagonista da escola em relação à problemática envolvendo violência sexual contra crianças e adolescentes, evidenciou que tais crimes são caracterizados no cenário intrafamiliar, ou em locais inerentes ao convívio social das vítimas, sendo importante que o educador esteja capacitado sobre os principais aspectos legais e penais dos crimes sexuais contra vulnerável.

Podendo concluir que é de suma importância que a orientação educacional atue ativamente, com ética e responsabilidade, na identificação, acolhimento, enfrentamento e encaminhamentos, através de ações nas escolas, de casos envolvendo violência e abusos sexuais com os alunos da Educação Básica.

REFERÊNCIAS

ABRAPIA. Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência. **Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. 3 ed. Petrópolis-RJ: Autores & Agentes & Associados, 2002.

ARAÚJO, André. Minha História: Meu pai me estuprava e minha mãe acobertava os crimes dele e me punia. **Universa**, UOL. 11 fev. 2006. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/02/11/meu-pai-me-estuprava-e-minha-mae-encobertava-os-crimes-dele-e-me-punia.htm>. Acesso em: 21 maio 2020.

ARAÚJO, M. F. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**, n. 7, v. 2, p. 3-11, 2002.

BALLONE, C. J. Abuso Sexual Infantil. **Psiquiatria Web**, 2003 [internet]. Disponível em: <http://www.virtualpsy.org/infantil/abuso.html>. Acesso 10 maio 2020.

BEZERRA, Márcia Mônica de Souza. **Abuso sexual infantil** - criança x abuso sexual. Recife: Faculdade Metropolitana da Grande Recife, 2006. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0299.pdf>. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.compilado.htm. Acesso em: 10 Mai. 2020.

BRASIL. Decreto n. 72.846, de 26 de setembro de 1973, Regulamentada a Lei n.º 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Página 9746, Brasília, 27 set 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d72846.htm#:~:text=DECRETO%20No%2072.846%2C%20DE,da%20profiss%C3%A3o%20de%20orientador%20educacional. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 Mai. 2020.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília – DF, 16 de julho de 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 mai 2020.

BRASIL. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança, **Diário Oficial da União**. Brasília, 22 de novembro de 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 de dezembro

de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 12.015, de sete de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Página 1, Brasília, 10 de agosto de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **CENSO 2010**. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sobre-censo/dimensoes-do-censo-2010.html>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselho Nacional da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação é a base. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 04 ago. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Censo da Educação Básica 2019. Brasília: INEP, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/0/Notas+Estat%C3%ADsticas+-+Censo+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+2019/43bf4c5b-b478-4c5d-ae17-7d55ced4c37d?version=1.0> Acesso em: 04 ago. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2018**. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_a_dolcentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acessado em: 10 jun. 2020.

BRINO, Rachel de Faria; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Concepções da professora sobre abuso sexual infantil. **Cafajeste. Pesqui.** São Paulo, n. 119, p. 113-128, 2003. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742003000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 jul 2020.

CANUTO, Luiz Cláudio. Pontos de exploração sexual de crianças nas estradas caiu, mas número de resgates ainda é alto. **Agência Câmara de Notícias**. 29 maio 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/558684-pontos-de-exploracao-sexual-de-criancas-nas-estradas-caiu-mas-numero-de-resgates-ainda-e-alto/>. Acesso em: 22 maio 2020.

COHEN, C. **Abuso sexual**: que violência é essa?. São Paulo: CEARAS: Santo André, SP: CRAMI-ABCD, 2000. Disponível em: <http://www.usp.br/cearas/cartilha/cartilha.pdf>. Acesso em: 10 jul 2020.

CRUZ, Elaine Patrícia. Disque 100 recebe 50 casos diários de crimes sexuais contra menores: número pode ser maior porque vítimas não denunciam. **Agência Brasil**. São Paulo, v. 18 maio 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/disque-100-recebe-50-casos-diarios-de-crimes-sexuais-contra-menores>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SCOREL, Soraya. Exploração sexual de Crianças e Adolescentes e o Código de Conduta do Turismo: Uma Ação conjunta (MPE e MPT). In: **Seminário Paraibano sobre violência doméstica infanto-juvenil**: Gritos no silêncio do lar, João Pessoa, 2008.

FALEIROS, Eva T; CAMPOS, Josete de Oliveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FERREIRA, Windyz Brasília. **Entendendo a discriminação contra estudantes com deficiência na escola**. Tornar a Educação Inclusiva, Unesco, 2009.

FRONER, Janaina Petry; RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. Escuta de crianças vítimas de abuso sexual no âmbito jurídico: uma revisão crítica da literatura. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 40, p. 267-278, 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-863X2008000200005&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 22 maio 2020.

FURNISS, T. **Abuso Sexual da Criança**: uma abordagem multidisciplinar, Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.

GORENSTEIN, Fabiana. **Exploração Sexual Infantil**: Violência: raízes e rumos. Brasília: Ministério da Justiça, 2009.

GOTTARDI, José Paulo. **Violência sexual infanto-juvenil**: causas e consequências. 2016, 72f. TCC (Bacharel em Direito) Centro Universitário UNIVATES. Lajeado, 2016. Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1548/1/2016ThaiseGottardi.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

GUIA ESCOLAR. **Métodos de identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004.

HOHENDORFF, J.V.; HABIGZANG, L.F.; KOLLER, S.H. **Violência sexual contra meninos**: Teoria e intervenção. Curitiba: Juruá, 2014.

HOHENDORFF, J [et al.] An integrative conceptual model for enhanced understanding of the dynamics of sexual violence against children. In DELL'AGLIO, D.D.; KOLLER, S.H. (Eds.), **Vulnerable Children and Youth in Brazil**: Innovative Approaches from the Psychology of Social Development (pp. 77-88). Springer. 2017.

IBIAPINA, Aricelma Costa. **Violência Sexual contra crianças e adolescente**: participação das escolas pública da cidade de Imperatriz do Maranhão na rede de enfrentamento. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Pará/Instituto de Ciências da Educação/Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2003.

IBIAPINA, Aricelma Costa; ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da. **As Influências do Debate Acerca da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes sobre o Currículo Escolar**. Recife: ANPAE, 2013. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/Aricelmacostaibiapina-ComunicacaoOral-int.pdf>. Acesso em: 19 maio 2020.

INOUE, Silvia Regina; RISTUM, Marilena. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. **Estud. psicol.** (Campinas) , Campinas, v. 25, n. 1, p. 11-21, março de 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2008000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 de julho de 2020.

LISBOA, Antônio Márcio. **A Primeira Infância e as Raízes da Violência**. Brasília: Editora LGE, 2006

LAMOUR, M. Os abusos sexuais em crianças pequenas: sedução, culpa, segredo. In: GABEL, M. (Org.). **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1997. p. 43-61.

LOPES, Kátia De Conto; TORMAN, Ronalisa. O abuso sexual e o seu desdobramento na aprendizagem: uma reflexão acerca da inclusão. **Revista Práxis**, Novo Hamburgo, v. 2, p. 115-118, aug. 2007. ISSN 2448-1939. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraxis/article/view/620/624>. Acesso em: 17 jul 2020.

MARTINS, G.A.; PINTO, R.L. **Manual para elaboração de trabalho acadêmico**. São Paulo: Atlas, 2001.

MORAES, Guilherme Machado. **Abuso Sexual Infantil e Pedofilia**: perspectivas psicológicas, aspectos penais e sanções controversas. Santa Maria-RS: UFSM, 2015. Disponível em:

<https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11438/Monografia%20-%20Guilherme%20Machado%20Moraes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 maio 2020.

OLIVEIRA, E.M; et al. Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. **Rev. Saúde Pública**. São Paulo. v. 39, p.376-82, jun. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102005000300007. Acessado em: 10 jun. 2020.

PASCOAL, Miriam; HONORATO, Eliane Costa; ALBUQUERQUE, Fabiana Aparecida de. **O Orientador Educacional no Brasil**. Belo Horizonte: Educação em Revista, 2008. n. 47. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edur/n47/06.pdf> Acesso em: 03 ago. 2020.

PENSO, Maria Aparecida; COSTA; CAMPOS. Abuso sexual intrafamiliar na perspectiva das relações conjugais e familiares. **Aletheia**, Canoas, RS, n. 30, p. 142-157, dez. 2009. . Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942009000200012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 21 maio 2020.

PFEIFFER, L; SALVAGNI, EP. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. **J. Pediatr**. Porto Alegre. v. 81, n. 5, p.197-204, nov. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572005000700010. Acesso em: 10 maio 2020.

PIETRO, AngelaTorma; YUNES, Maria Angela Mattar. História de Maria: vamos pensar em prevenção ao abuso sexual na escola?**Diversidade e Educação**, [S.l.], v. 3, n. 6, p. 37-43, fev. 2017. ISSN 2358-8853. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/6377>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ROMARO, R. A; CAPITÃO, C. G. **As faces da violência**: aproximações, pesquisas, reflexões. São Paulo: Vetor, 2007.

SOARES, EMR et al. Perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Interdisciplinar**, v. 9, n. 6, p. 87-96, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6771970>. Acesso em: 02 jul 2020.

SOUSA E SILVA, M. A. Violência contra crianças quebrando o pacto do silêncio.In: FERRARI, D. C. A; VECINA, T. C. C (Org.). **O fim do silêncio na violênciafamiliar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002. pp. 73-80.

PIEGEL, J.**Sexual abuse of males: The SAM mo-del of theory and practice**. New York, Routledge, 2003.

TEODORO, P., MÜLLER, J. Família e escola: a orientação contra o abuso sexual. **Eventos Pedagógicos**, v. 3, dez. 2012. Disponível em: <http://sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/eventos/article/view/942/660>. Acesso em: 16 Jul. 2020.

TONON, Alicia Santolini; AGLIO, Juliene. **O Trabalho do Assistente Social no Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Presidente Prudente-SP: ETIC, 2009. Disponível em: <http://intertemas.toledo.prudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/2178/2350> Acesso em: 12 maio 2020.

VIEIRA, Natalie Monteiro. **Abuso Sexual a Menores**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2006. Disponível em: <http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2005001.pdf>. Acesso em: 19 maio 2020.

YUNES. M.A.M.; PIETRO, A.T.; LIMA, E.D. Programa de intervenção psicoeducacional para professores: A escola como espaço de proteção em casos de abuso sexual. **Revista Electrónica de Enseñanza de las Ciencias**, v. 13, n. 1, p. 1-17, 2014. Disponível: http://reec.uvigo.es/volumenes/volumen13/REEC_13_1_1_ex697.pdf. Acesso em: 20 de maio 2020.

APÊNDICE

APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS – FORMULÁRIO

Número do arquivo: ()

1 – Título do artigo
2 – Autor(es):
3 – Ano de publicação:
4 – Periódico:
5 – Objetivos:
6 – Metodologia:
7 – Resultados:
8 – Considerações finais:

Fonte: Adaptado de Ursi(2005).